

AUTO DE REMOÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 5003115-40.2025.8.13.0515

AUTOR: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Sul Minas do Rio Grande do Sul e Minas Gerais Sicredi

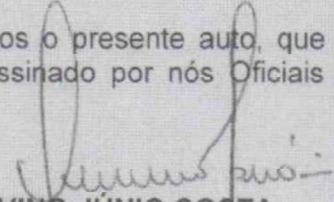
RÉU: Jesus Geraldo Silva

Aos (20) dias do mês de agosto do ano de 2025, nesta cidade e Comarca de Piumhi-MG, em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigimo-nos na rua Esmeralda Rocha Lopes nº71, bairro Novo Tempo, Residencial Pérola Negra, e ali sendo, após as formalidades legais, procedemos à remoção e depósito, do seguinte bem:

Um veículo GM/Meriva, cor azul, ano e modelo 2004, placa HCG-3326, chassi 9BGXF75004C212420, renavam 00837484782, em mau estado de conservação, com arranhões na lataria, portas lado direito frente e trazeira, pneus do carro e espete em mau estado de conservação, estofados bancos da frente rasgados, para-choques dianteiro e trazeiro quebrados, lanterna trazeira, lado direito quebrada.

Feita a remoção, depositamos o bem em mãos do Sr. Leonardo Antônio Borges, Procurador da autora, que aceitou o encargo de depositário, ficando ciente das penas da lei.

Para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado em conformidade, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo depositário fiel. Damos fé.


Bel. ONORVINO JÚNIO COSTA
OFICIAL DE JUSTIÇA
PJPI-11.038-7


Bel. JOÃO BATISTA DA COSTA
OFICIAL DE JUSTIÇA
PJPI-9673-5

LEONARDO ANTONIO
BORGES:00731896696

Assinado de forma digital por
LEONARDO ANTONIO
BORGES:00731896696
Dados: 2025.08.20 12:54:08 -03'00'

LEONARDO ANTÔNIO BORGES OAB-MG 129.535
DEPOSITÁRIO FIEL

